



## **PROJETO DE LEI Nº 8.360/2019**

Autoriza reversão de área ao Município de Caruaru e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município, de área localizada no Sítio Cipó, 1º Distrito deste Município de Caruaru, com área de 11.200m<sup>2</sup> - 140,00m x 80,00m, limitando-se ao Norte com o leito dos fundos das casas 11, 12, 13, 14, 15, 16, 48 e 49 e outras, com o leito da BR 232; ao sul com o terreno urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Caruaru, ao nascente com o leito do terreno urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Caruaru e ao poente com o leito do terreno urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Caruaru, lado ímpar, registrada no Livro nº 2-CA, matrícula nº 21.253, fls. 68, em 12 de agosto de 1987, no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**ART. 2º** A presente reversão ocorre com fulcro no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.202, de 13 de dezembro de 1972, tendo em vista a não utilização da área.

**ART. 3º** As eventuais benfeitorias, investimentos ou melhoramentos realizados no imóvel de que trata o artigo 1º, não serão objeto de qualquer direito de retenção, resarcimento ou indenização.

**ART. 4º** Para efeito do que dispõe o artigo 1º desta Lei, será lavrada a respectiva escritura pública de reversão ao patrimônio municipal da área anteriormente doada.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 11 de outubro de 2019.



Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo Municipal)